



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.508 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.492 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 5.116, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 201.909,29 (Duzentos e um mil, novecentos e nove reais e vinte e nove centavos), para atender o Convênio SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100160/2021, firmado com o Tesouro do Estado de São Paulo, para obras de Infraestrutura Urbana no Bairro do Caminho Novo, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**011 – Departamento de Obras Públicas**

15.452.0055.1024 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Recursos: 02

Modalidade de Aplicação: 100.1030

4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 51.909,29

Fonte de Recursos: 01

Modalidade de Aplicação: 100.1030

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, Item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse do Convênio SDR – Secretaria de Desenvolvimento Regional nº 100160/2021, firmado com o Tesouro do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), complementado no valor de R\$ 51.909,29 (cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e vinte e nove centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**011 – Departamento de Obras Públicas**

15.452.0055.1024 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada, e Recapeamento de Logradouros Públicos

573 - 4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 51.909,29

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.947, de 07 de outubro de 2020.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 14 de julho de 2021.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2021.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços da Secretaria

